



PROTOCOLO	531035/2017 e 431953/2016
INTERESSADO	[REDACTED]
ASSUNTO	Análise preliminar de denúncia
DELIBERAÇÃO Nº 06/2018 – CED – CAU/SP	

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SÃO PAULO – CED – CAU/SP, reunida ordinariamente em São Paulo-SP, (na sede do CAU/SP), no dia 06 de março de 2018, no uso das competências que lhe conferem o inciso I à V do art. 92 do Regimento Interno do CAU/ SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o parecer emitido pela Arq. Urb. Anita Affonso Ferreira;

Considerando os termos do § 1º, do Art. 21, da Resolução CAU/BR nº 143/2017, dispondo que

“A decisão da CED/UF consistirá no acatamento da denúncia e conseqüente instauração do processo ético-disciplinar ou no não acatamento da denúncia e conseqüente determinação do seu arquivamento liminar, nos termos do parecer do relator ou dos fundamentos adotados no transcorrer do juízo de admissibilidade.”

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/SP, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SP.

DELIBERA:

- 1- Pelo não acatamento da denúncia e conseqüente determinação de seu arquivamento liminar;
- 2- Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP, para seu conhecimento.

Com **09 votos favoráveis** dos conselheiros Anita Affonso Ferreira; Marcos Cartum; Claudio Zardo Búrigo; Denise Antonucci; Cassia Regina Magaldi; Eleusina Lavor H. de Freitas; Luiz Antônio de Paula Nunes; Márcia Helena Souza da Silva; Rafael Paulo Ambrosio;

São Paulo-SP, 06 de março de 2018.

ANITA AFFONSO FERREIRA
Coordenadora
MARCOS CARTUM
Coordenador-Adjunto
CLAUDIO ZARDO BÚRIGO
Membro
DENISE ANTONUCCI
Membro
CASSIA REGINA MAGALDI
Membro
ELEUSINA LAVOR H. DE FREITAS
Membro (Suplente em exercício da titularidade)
LUIZ ANTÔNIO DE PAULA NUNES
Membro
MARCIA HELENA SOUZA DA SILVA
Membro
RAFAEL AMBRÓSIO
Membro